



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 050/17

A COMISSÃO TÉCNICA  
EM 03.104.17

.....  
PRESIDENTE

Cria o respectivo Quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações Especiais, vencimentos e dá outras providências.

### Capítulo I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público centralizado no Poder Executivo Municipal é integrado pelo seguinte quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificações Especiais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Subsídio
01	Coordenador Administrativo	CC06/FG06
01	Supervisor de Patrimônio	CC03/FG03
01	Supervisor de Contabilidade	CC04/FG04
01	Supervisor do Cadastro e Tributos	CC03/FG03
01	Assessor de Cadastro	CC01/FG01
01	Assessor de Recursos Humanos	CC01/FG01
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, REFLORESTAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL		
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Secretário Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural	Subsídio
01	Supervisor da Agricultura	CC04/FG04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO		

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Secretário Municipal da Educação, Cultura e Turismo	Subsídio
01	Coordenador Educação, Cultura e Turismo	CC04/FG04
01	Supervisor Pedagógico e Recursos Humanos	CC02/FG02
01	Assessor de Recursos Humanos	CC01/FG01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE</b>		
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Secretário Municipal da Cidade	SUBSÍDIO
01	Supervisor de Serviços Urbanos	CC3/FG3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Secretário Municipal da Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico	Subsídio
01	Assessor de Indústria e Comércio	CC02/FG02
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO</b>		
QNT	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito	Subsídio
01	Coordenador de Obras	CC06/FG06
01	Subprefeito	CC04/FG04
01	Coordenador de Mecânica	CC05/FG05
01	Supervisor de Manutenção de Frota	CC04/FG04
01	Supervisor de Mobilização, Transporte e Circulação	CC04/FG04
01	Supervisor de Trânsito	CC04/FG04
01	Supervisor de Almoxarifado	CC03/FG03
01	Supervisor de Vigilância Pública	CC03/FG03
01	Assessor de Mecânica	CC02/FG02
01	Assessor de Vigilância	CC01/FG01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA</b>		
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

01	Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura	Subsídio
01	Supervisor de Planejamento e Obras Públicas	CC04/FG04
01	Supervisor do Orçamento Participativo	CC03/FG03
01	Assessor de Obras Públicas	CC01/FG01
01	Assessor de Projetos	CC01/FG01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Secretario Municipal de Esportes	SUBSIDIO
01	Assessor de Esportes Infantil	CC01/FG01
01	Assessor de Recreação	CC01/FG01
01	Supervisor de Esportes	CC01/FG01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Secretário Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social	Subsídio
01	Coordenador da Saúde	CC08/FG08
01	Coordenador de Enfermagem	CC07/FG07
01	Supervisor de Programas de Saúde	CC04/FG04
01	Supervisor de Assistência Social	CC04/FG04
01	Supervisor do Meio Ambiente	CC03/FG03
01	Supervisor da Vigilância Sanitária	CC03/FG03
01	Assessor de Enfermagem	CC02/FG02
01	Assessor do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	CC02/FG02
01	Assessor de Programa de Saúde Mental	CC01/FG01
01	Assessor de Posto de Saúde	CC01/FG01
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Supervisor de Gabinete	CC05/FG05
01	Chefe de Gabinete	CC05/FG05
01	Motorista do Gabinete	CC04/FG04

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

01	Assessor de Gabinete	CC02/FG02
01	Assessor de Imprensa	CC03/FG03

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I – cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
- II – Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões;
- III – Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

### Capítulo II

#### DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 03º – Os cargos em comissão serão preenchidos por servidores ou não, atendendo os seguintes requisitos:

- I – com formação específica para desempenho do cargo, se assim o exigir;
- II – com perfil profissional correspondente às exigências do cargo.

§1º – O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal em lei específica.

§ 2º - As atribuições de cada cargo em comissão estão constantes no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º – O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município, ou posto à disposição do Município, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Parágrafo Único – Os servidores quando nomeados para o cargo em comissão poderão optar pelo provimento sob forma de função gratificada do mesmo nível.

Art. 5º – A carga horária para os cargos em comissão será de acordo com a natureza e exigências dos mesmos.

Art. 6º – Os vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas obedecerão as tabelas adiante, conforme Anexo I, contendo os padrões e os respectivos vencimentos:

### Capítulo III

#### DAS GRATIFICAÇÕES DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 7º – São atribuídas as seguintes gratificações de exercício por atividade de natureza especial:

I – no valor de 30% do vencimento básico do Padrão 01, ao servidores que forem designados para exercerem as funções como Membros da Comissão de Controle Interno;

II - no valor de 30% do vencimento básico do Padrão 01, ao servidores que forem designados para exercerem as funções como Membros das Comissões de Licitações e Cadastramento;

III - no valor de 100% do vencimento básico do Padrão 01, ao servidor que for designado para a Função de Responsável pela Junta de Serviço Militar, Instituto Geral de Perícias e Ministério do Trabalho.



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### Capítulo IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º – Ficam extintos todos os cargos de comissão e funções gratificadas existentes na Administração do Executivo Municipal anteriores à vigência desta lei.

Art. 10 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial parte do art. 19 da Lei nº 736 de 06 de março de 2008, com alterações introduzidas por Leis posteriores, no que se refere à criação de cargos em comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 28 de março de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I

#### I – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR PADRÃO	SALÁRIO
01	1,75	544,18	R\$ 952,32
02	1,93	544,18	R\$ 1.050,27
03	2,30	544,18	R\$ 1.251,61
04	2,49	544,18	R\$ 1.355,01
05	2,85	544,18	R\$ 1.550,91
06	3,29	544,18	R\$ 1.790,35
07	3,59	544,18	R\$ 1.953,61
08	3,96	544,18	R\$ 2.154,95

#### II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR PADRÃO	SALÁRIO
01	0,70	544,18	R\$ 380,93
02	0,77	544,18	R\$ 420,11
03	0,92	544,18	R\$ 500,64
04	0,97	544,18	R\$ 542,00
05	1,14	544,18	R\$ 620,36
06	1,32	544,18	R\$ 718,31
07	1,44	544,18	R\$ 783,62
08	1,58	544,18	R\$ 861,98
SUBSÍDIO			R\$ 3.036,15

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e digníssimos Vereadores;

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação do respectivo Quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações Especiais, vencimentos, no âmbito do Poder Executivo.

Este Projeto tem por finalidade o fortalecimento da estrutura organizacional da Administração Municipal para possibilitar a instalação de novas áreas de atendimento ao público, supervisão, assessoramento e fiscalização dos atos públicos, assim como fiscalizar obras e outros projetos previstos para este exercício e pelos próximos 3 (três).

Insta ressaltar que esta nova estrutura levará a administração de forma mais efetiva para as localidades do município formando uma rede de comunicação com os munícipes, identificando deficiências e produzindo soluções que abranjam o maior número de pessoas possível.

Ressalta - se que em decorrência da redução dos vencimentos mais altos houve a possibilidade de aumentar os vencimentos mais baixos, garantindo aos cargos de menor vencimento a adequação de seu salário com situação financeira atual. Tomamos por exemplo o Cargo CC1/FG1 que atualmente conta com R\$ 773,31 (setecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), valor bruto, para se manter. Com a nova proposta esse valor chegará a ordem de R\$ 952,32 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) valor bruto, garantindo igualdade com o Salário Mínimo Nacional.

Isto posto, contamos com a apreciação deste projeto e posterior aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 28 de março de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal